

Lei nº 010/78

"Dispõe sobre a criação de funções no quadro pessoal desta Prefeitura em regime de CLT."

O Prefeito do município de Angatuba;
Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Ficam criadas no quadro de pessoal desta Prefeitura do município de Angatuba, as funções de Coordenadora da Merenda Escolar e de Chefe Encarregado, todas em regime da C.L.T.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Angatuba, em 31 de maio de 1978.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -